



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620

LEI Nº 298/89

DATA: 27 de abril de 1989

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar contratação de Pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, aprovou e Eu MIEC ZISLAW OTTO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desempenho de atividade considerada temporária e de excepcional interesse público, assim declarada pelo Prefeito Municipal:

Parágrafo Primeiro - O prazo do contrato de trabalho, na forma desta Lei não deverá exceder ao último dia do exercício financeiro em que se formalizar o ato de contratação.

Parágrafo Segundo - A superveniência de legislação disciplinando o cumprimento do disposto no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão dos contratos vigentes que estiverem em desacordo com a respectiva Lei regulamentadora.

Parágrafo Terceiro - No contrato firmado nos termos desta Lei, deverá ser inserida uma cláusula, com a anuência do contratado, pela qual, se eventualmente ocorrer o disposto no Parágrafo Segundo supra, não deverá o Município responder por qualquer indenização decorrente do não cumprimento do termo estipulado.

ART. 2º.- O contrato a ser firmado nos termos desta Lei deverá explicitar a verba orçamentária e o respectivo empenho, para sua validade.

ART. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 27 de abril de 1989

Mieczislaw Otto
MIECZISLAW OTTO

Prefeito Municipal



Eugenio Charnobay
EUGENIO CHARNOBAY

Secretário Administrativo